



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 295/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 222/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa instituir a UBS Móvel para auxiliar o Programa Estratégia Saúde da Família. A UBS Móvel é uma unidade de saúde, instalada em veículos adaptados para o trabalho itinerante que tem como finalidade o oferecimento da assistência e de prevenção à saúde, assegurando a eficácia e eficiência do Programa Estratégia Saúde da Família. Define como objetivos da UBS Móvel a promoção do acesso a exames preventivos de saúde por diferentes bairros e regiões da cidade; a facilitação do diagnóstico por parte da equipe médica por meio do acesso a exames rápidos; a criação de rotina de exames com o objetivo de obter panorama clínico da população de determinada região; o desenvolvimento da educação em saúde preventiva, promovendo a qualidade de vida das famílias assistidas e a detecção, de forma célere, da existência de doenças pré-existentes para dar início a eventuais tratamentos.

O projeto prevê também que a UBS Móvel, a ser utilizada pelo Programa Estratégia Saúde da Família, deverá ser equipada de forma a proporcionar o atendimento adequado à população, inclusive o atendimento às mulheres e que poderá ser equipada como consultório médico, consultório odontológico, consultório oftalmológico, consultório médico- laboratório, ou ainda o Gestor de Saúde Municipal, de acordo com sua conveniência administrativa e financeira, poderá equipar a UBS Móvel, de forma a ser adaptada às necessidades da população. Em seu art. 5º, diz que as equipes médicas do Programa Estratégia Saúde da Família que acompanharão a UBS Móvel, em razão das demandas e diferenciais técnicos, deverão estar aptas para a utilização dos equipamentos da unidade, cabendo treinamento específico, quando necessário. Finalmente, prevê que quando o Programa Estratégia Saúde da Família não atingir determinada região do município, o Gestor de Saúde poderá estabelecer parcerias e convênios com entidades privadas, universidades, ONG's e associações para prestar o atendimento nas unidades móveis de saúde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/03/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Adilson Amadeu - PTB - Relator

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/03/2015, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.